

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – UAAF-AREMBEPE

PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2016

A Unidade Avançada de Administração e Finanças — UAAF-AREMBEPE, — ICMBio, torna público por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria *nº 001/2015 de 01 de maio de 2015*, publicada no D.O.U. de 11 de maio de 2015, que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL por lote**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº. 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº. 2.271/97, IN nº. 02/2008 (e alterações) e Portaria SLTI/MPOG nº18 de 02/09/10 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Processo nº 02151.000042/2016-18.

DATA: 08/03/2016

HORÁRIO: 10:00h (Brasília) LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 O presente objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada de forma contínua, para atender as demandas das Unidades de Conservação vinculadas a UAAF-Arembepe, Coordenação Regional 07, consoante especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência.			
ANEXO II	Planilhas de composição de preços.			
ANEXO III	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.			
ANEXO IV	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº. 8.666, de 1993).			
ANEXO V	Modelo de Declaração de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98)			
ANEXO VI	Minuta de contrato			
ANEXO VII	Boletim de Desempenho			
ANEXO VIII	Declaração de Vistoria			
ANEXO IX	Autorização para depósito em conta vinculada. IN SLTI/MPOG n°3/2009			
ANEXO X	Autorização para desconto e depósito do FGTS nas contas vinculadas dos empregados e para pagamento de salários diretamente nas contas correntes. IN SLTI/MPOG n° 3/2009.			

- **2.1** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas cujas atividades tenham pertinência com o ramo do objeto licitado, que estejam obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº. 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.
 - **2.1.1** as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 013.722/2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485/2002);
 - **2.2** Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem em processo de falência, recuperação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **ICMBio** ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.
- **3.2** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **3.3** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **3.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº. 5.450/2005).
- **4.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº. 5.450/2005).

- **4.3** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, e, o respectivo anexo, (Planilha de Custos e Formação de Preços) até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **10:00 do dia 08/03/2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº. 5.450/2005).
- **4.4** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005).
- **4.5** Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº. 5.450/2005).
- **4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº. 5.450/2005).
- **4.7** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4°, do Decreto nº. 5.450/2005).
- **4.8** Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado com os preços unitário e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link "Anexar", e em original ou cópia autenticada, via **sedex**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.
- **4.9** A Proposta (referida nos subitens 4.3 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:
 - 4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - **4.9.2** preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.
 - **4.9.3** Planilhas de Custos e Formação de Preços conforme modelo constante do Anexo II, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando:
 - **4.9.3.1** categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço;
 - **4.9.3.2** valor da remuneração, vigente na data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em **Acordo Coletivo de Trabalho** ou outro equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais;
 - **4.9.3.3** encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob forma de percentual;
 - **4.9.3.4** taxa de administração, com detalhamento dos elementos que a compõem, inclusive impostos e taxas de obrigação da licitante;
 - **4.9.4** estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- **4.10** Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da contacorrente da empresa, para efeito de pagamento.

- **4.11** apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.12** Declarar se a empresa enquadra-se, como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº. 123/06;
 - **4.12.1** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;
- **4.13** Serão desclassificadas as propostas, ou seja, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **5.1 A partir das 10:00h do dia 08/03/2016,** e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 04/2013, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.
- **5.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- **5.3** A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase constante no item 6.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº. 5.450/2005).
- **6.2** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **6.4** A licitante somente poderá oferecer <u>lance inferior ao último por ela ofertado</u> e registrado pelo sistema.
- **6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **6.6** Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **6.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **6.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

- **6.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - **6.9.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.10** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.11** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.12** Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
 - **6.12.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - **6.12.2** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **6.12.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - **6.12.4** O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **6.13** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
 - 6.13.1 O Pregoeiro convocará a LICITANTE detentora da proposta classificada em primeiro lugar a apresentar, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços como também as Planilha de Custos e Formação de Preços, referidas no item 4 deste edital com os valores devidamente adequados, estabelecendo o prazo para envio.
 - **6.13.2 -** O desatendimento do prazo estabelecido pelo Pregoeiro importará na recusa da proposta de preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste edital.
- **6.14** No caso de aceitação da proposta de preços, a LICITANTE deverá encaminhar, por meio de fax, para o número **(71)3624-2424/2391** ou para o email **uaaf.arembepe@icmbio.gov.br**, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a documentação de habilitação de que trata o **item 8**. A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.14.1 O desatendimento do prazo estabelecido pelo Pregoeiro importará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
 - **7.1.1** o julgamento será realizado pelo critério de menor valor anual global (valor total mensal x 12), sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).
- 7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inaceitáveis
 - **7.2.1** A aceitabilidade dos preços será aferida conforme critérios estabelecidos na portaria n°18 da Secretaria de Logistica e Tecnologia da Informação SLTI, de 02/09/10, publicada no diário oficial da União de 06/09/10, ato administrativo que serviu de fundamento para estimativa dos custos do certame.
 - **7.2.2** Os limites máximos aceitáveis para os preços unitários dos postos de vigilância são os seguintes:
- **7.2.2.1** Posto 12x36h DIURNO: R\$:7.486,33 (Sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) para o Estado da Bahia.
- **7.2.2.1** Posto 12x36h NOTURNO: R\$: 9.880,09 (Nove mil e oitocentos e oitenta reais e nove centavos) para o Estado da Bahia.
- **7.2.3** O limite máximo aceitável para o preço global anual proposto pelos licitantes é de R\$ **625.191,12** (Seiscentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e um reais e doze centavos).
 - **7. 3** Serão desclassificadas as propostas consideradas inexequíveis, assegurada ao licitante a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.
 - **7.3.1** Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - **7.3.1.1** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
 - **7.3.1.2** valor orçado pela administração.
 - **7.3.2** Se o pregoeiro suspeitar da inexequibilidade da proposta, conforme critérios objetivamente estabelecidos no subitem 7.3.1, determinará que o licitante demonstre a viabilidade do preço ofertado, através da apresentação de planilha de custos, evidenciando que sua proposta obedece a todas as disposições legais fiscais, previdenciárias e trabalhistas aplicáveis, inclusive no tocante a Convenção Coletiva de Trabalho vinculada a categoria profissional envolvida nos serviços licitados.
 - **7.3.1.3** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. (IN 02/2008)
 - **7.4** Se a proposta vencedora não for aceitável, for inexequível ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

- **8.1** A habilitação da licitante vencedora será verificada "on-line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda apresentar:
 - **8.1.1** declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, atualizada, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
 - **8.1.2** declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo IV deste Edital;
 - **8.1.3** Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, acordo com o Anexo V deste Edital;
 - **8.1.4** comprovação do registro e sua respectiva regularidade perante o Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, de que atende a disciplina normativa de funcionamento de empresas especializadas em segurança privada, de acordo com as exigências da Lei nº. 7.102, de 20 de junho de 1983, regulamentada pelo Decreto nº. 1.592/95;
 - **8.1.5** apresentar documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade, objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 992/DPF/MJ de 25/10/1995;
 - **8.1.6** apresentar certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 1.129, de 15.12.95, do Ministério da Justiça;
 - 8.1.7 Comprovante pelo órgão competente da ultima autorização para compras de armas;
 - **8.1.8** declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que o licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, na matriz e filiais se existir. No caso do licitante, comprovadamente, ser também empresa autorizada a formar e reciclar vigilantes, poderá apresentar declaração própria de que vem cumprindo regularmente tal exigência;
 - **8.1.9** certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.
 - **8.1.10** comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
 - **8.1.10.1** as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.12, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor para cada lote cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;
 - **8.1.11** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - **8.1.12** Atestado de bom desempenho Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da licitante, na condição de contratada principal na prestação de serviços de vigilância, através de pelo menos um atestado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido em nome da licitante e firmado por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes:

- **8.1.12.1** Para fins desta licitação será considerada como compatível a prestação de serviços equivalentes a pelo menos 50% dos postos contratados.
- **8.1.12.2** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 8.2 Declaração de vistoria, nos termos do modelo constante do Anexo VIII.
 - 8.2.1 A vistoria deverá ser agendada nos endereços e nos termos constantes do Termo de Referência, Anexo I, Item 13. Deverá ainda estar assinada e datada pelo funcionário da Unidade de Conservação em questão, que acompanhou a vistoria e pelo representante da empresa.
- **8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- **8.4** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **8.5** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
 - **9.1.1** caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
 - **9.1.2** acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - **9.1.3** não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax ou similar;
 - **9.1.4.** a impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail uaaf.arembepe@icmbio.gov.br ou entregue no Setor de Licitações do UAAF-Arembepe/ICMBio, situado na Rua Andréia, nº 01, Volta do Robalo Arembepe, Camaçari/BA. CEP: 42.835-000 Telefone: (71) 3624-2424/2391.
- **9.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail uaaf.arembepe@icmbio.gov.br.
- **9.3** Não serão reconhecidas os pedidos de esclarecimentos ou impugnações interpostas por meio de fax ou vencidos os respectivos prazos legais.
- **9.4** Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas as impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será

concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, no endereço constante no subitem 10.6.

- **10.1.1** a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **10.1.2** as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- **10.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **10.4** O recurso contra decisão do pregoeiro que declarar o vencedor do certame terá efeito suspensivo.
 - **10.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação previa, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
 - **10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situada na Rua Andréia, nº01, Volta do Robalo Arembepe, Camaçari/BA CEP: 42.835-000 Telefone: (71) 3624-2424/2391.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.
- **11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 – DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato entre a adjudicatária e a UAAF-AREMBEPE/ ICMBio, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;
- **12.2** A UAAF-AREMBEPE / ICMBio convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;
- **12.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UAAF-Arembepe/ICMBio
- **12.4** Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a

ordem seqüencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências feitas a esta em razão do que dispõe este Pregão.

- **12.5** Durante a vigência do contrato a fiscalização será exercida por um representante do ICMBio, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- **12.6** No momento da assinatura do contrato serão exigidas as autorizações para abertura de conta vinculada e retenção de valores, devidamente preenchidas e assinadas, nos moldes do Anexo IX e do Anexo X deste instrumento convocatório, conforme IN MPOG 03/2009 de 15/10/2009.

13 - DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços de vigilância armada serão executados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, conforme Termo de Referência constante no anexo I.

14 – DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado pelo UAAF-AREMBEPE/ ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- **14.2** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF ("on line"), com resultado favorável.
- **14.2** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a UAAF-Arembepe/ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **14.3** Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.
- **14.4** O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social **(GFIP e SEFIP)**, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e ter sido fornecido aos empregados os vales-alimentação/refeição e vales-transporte, e a assistência médica, dentro dos prazos estipulados pela legislação pertinente.
- **14.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2011.

14.6 Quando ocorrer eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

14.7 As provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos empregados da Contratada vinculados a esta contratação, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

14.7.1 13º salário:

14.7.2 Férias e Abono de Férias:

14.7.3 Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

14.7.4 Impacto sobre férias e 13º salário.

- **14.8.** A movimentação da conta vinculada será efetuada mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento das obrigações citadas no subitem 14.7.
- **14.8.1.** Sempre que necessite efetuar saques da conta vinculada, exclusivamente para pagamentos de valores relativos aos encargos citados nos subitens 14.7 e 14.8 a Contratada solicitará autorização à Contratante;
- **14.8.2**. A solicitação citada no subitem anterior será acompanhada dos documentos que comprovem a ocorrência das obrigações trabalhistas e os respectivos prazos de vencimento;
- **14.8.3** A Contratante, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferencia dos cálculos, expedirá a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa;
- **14.8.3.1**. Considerando o prazo citado acima, acrescido de eventuais dificuldades com a remessa postal dos documentos, tanto pela Contratante como pela Contratada, esta deverá encaminhar a solicitação mencionada no subitem 14.8.3.2 com antecedência suficiente para que a liberação ocorra tempestivamente.
- **14.8.3.2**. Caso ocorram atrasos nos pagamentos por falta da autorização por parte da Contratante, tendo esta cumprido o prazo, a responsabilidade pelas multas, demais acréscimos legais e sanções cabíveis, caberão exclusivamente à Contratada.
- **14.8.4** A autorização será exclusiva e especificamente para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;
- **14.8.5** A contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de três dias, a comprovação das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- **14.9.** O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou desde que obtenha maior rentabilidade, por outro definido no acordo de cooperação que será firmado pela Contratante de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 3/2009, Anexo VII.
- **14.10.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem **14.7,** depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.
- **14.11.** Assim que notificada pela Contratante, mediante ofício, a Contratada providenciará a abertura da conta vinculada citada no subitem 14.7, assinando, no ato de abertura e de regularização da conta corrente vinculada, termo especifico da instituição financeira oficial que

permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização por parte da Contratante.

- **14.12.** Além dos encargos citados no subitem 14.7, a contratada deverá depositar, integralmente, durante a primeira vigência do contrato, o montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal de cada empregado vinculado a esta contratação.
- **14.13**. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- **14.14.** Os valores aprovisionados para atendimento do subitem 14.7 serão discriminados conforme tabela abaixo:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas -

Percentual incidente sobre a

rar	~	3 A F	~~	~~
161	nur	161	4 1:	A()
			чv	u
			•	
_				

Item:Índices13º Salário8,33%Férias e Abono de Férias12,10%Adicional do FGTS Rescisão sem justa5,00%

causa

Subtotal 25,43%

Grupo A sobre 7,39% 7,60% 7,82%

Férias e 13º Salário

*

Total 32,82% 33,03% 33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal = (7/30) x 100

- * Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.
 - **14.15**. As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a Contratada não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.
 - **14.16**. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.
 - **14.17** As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2011. O restante correrá a conta da dotação orçamentária de anos subseqüentes.

15- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

- **15.1.** Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos, consoante disposto no art. 5° do Decreto n° 2.271/ 97 e arts. 37 e seguintes da Instrução Normativa n° 02/2008 e alterações:
- **15.1.1**. solicitação escrita pela contratada;
- **15.1.2** apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato:

- **15.1.2** apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;
- **15.1.3** apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada a prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- **15.1.4** observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir.
- **15.2.** Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente a época da apresentação da proposta.
- **15.3.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- **15.4.** Nas repactuações subseqüentes a primeira, anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.
- **15.5**. O termo final para a contratada requerer a repactuação corresponde a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo certo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito da contratada repactuar, conforme conclusão do Parecer AGU/JTB n°01/08, aprovado pelo Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 06/03/09 Seção 1,p.1-6, vinculante para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal (art.40, § 1°, da Lei Complementar n°73/93).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- **16.2** Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:
 - 16.2.1 advertência;
 - **16.2.2** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
 - **16.2.3** multa, compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
 - **16.2.4** As multas aqui referidas devem ser recolhidas no prazo máximo de 7 dias úteis a contar da ciência oficial destas penalidades.
- **16.3** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

16.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **17.2** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
 - **17.2.1** Em qualquer fase da licitação, o pregoeiro poderá consultar a Procuradoria Federal Especializada, as áreas técnicas do ICMBio e demais órgãos Federais, para orientar sua decisão.
- 17.3 A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, ouvida a Procuradoria Federal Especializada do ICMBio.
 - **17.3.1** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficarão assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia às licitantes.
- **17.4** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a UAAF-Arembepe/ICMBio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.5** A licitante vencedora contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 65, inciso I da lei n° 8.666/ 93.
- **17.5.1** Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- **17.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na UAAF-AREMBEPE ICMBio.
- **17.8** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **17.9** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da UAAF-AREMBEPE / ICMBio.
- 17.10 É vedada a subcontratação, total ou parcial, de empresa para a execução do Contrato.
- **17.11** Serão disponibilizados pelo sitio do <u>www.comprasnet.gov.br</u> os esclarecimentos, as impugnações apresentadas e suas respectivas respostas.
- 17.12 A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **17.13** Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes no Termo de Referência e Anexos.

17.14 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador/Bahia.

17.15 Demais informações referente ao Pregão poderão ser obtidas na Rua Andréia, nº01, Volta do Robalo Arembepe, Camaçari/BA CEP: 42.835-000 Tel: (71) 3624-2391 – Fax: (71) 3624-2391 ou pelo e-mail: uaaf.arembepe@icmbio.gov.br

Camaçari/BA, 24 de fevereiro de 2016

BRUNO RIBEIRO PIANA Pregoeiro UAAF-Arembepe- ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – UAAF-AREMBEPE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, para atender às demandas das Unidades de Conservação vinculadas a UAAF-Arembepe,, Coordenação Regional 07, de acordo com o presente Termo de Referência.

1.2. LOCAL, ENDEREÇOS DA UC, QUANTIDADE DE POSTOS E VIGILANTES.

LOTE 01 BA – ITEM: 01, 02

Endereço: Rua 04, Quadra: C; Lote:31; Bairro Novo Prado, Prado, BA

Telefone-(73) 3298-2233

DESCRIÇÃO		LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE POSTOS		
	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOMA
Parna	Posto de vigilância armada, diurno em turno de 12x36 horas, para PArna Descobrimento		01	-	01
Descobrimento	Posto de vigilância armada, noturno em turno de 12x36 horas, para Parna Descobrimento		-	01	01
		AL DE POSTOS		1	02

LOTE 01 BA – ITEM: 03, 04

Endereço: Km 32, BA 489, Prado, BA.

Telefone-(73) 3298-2233

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	N° DE POSTOS		99221
			DIURNO	NOTURNO	SOMA
Parna	Posto de vigilância armada, diurno em turno de 12x36 horas, para PArna Descobrimento		01	-	01
Descobrimento	Posto de vigilância armada, noturno em turno de 12x36 horas, para Parna Descobrimento		-	01	01
		AL DE POSTOS	1	1	02

LOTE 01 BA – ITEM: 05, 06

Endereço: BR 498, Km 0, Ref, BR101 (saindo de Itamaraju), entra no km 794 – Entrada do Parna Monte

Pascoal, zona rural de Porto Seguro – BA. **Telefone**-(73) 9979 – 5179, (73) 3288-1633.

~			N° DE POSTOS		
DESCRIÇÃO	ESCALA		DIURNO	NOTURNO	SOMA
Parna Monte	Posto de vigilância armada, diurno em turno de 12x36 horas, para Parna Monte Pascoal		01	-	01
Pascoal Pascoal	Posto de vigilância armada, noturno em turno de 12x36 horas, para Parna Monte Pascoal		-	01	01
	TOTA	AL DE POSTOS		1	02

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Atender às necessidades dos serviços de vigilância armada diurna e noturna, em escala de 12x36h, de forma a garantir a segurança das instalações das Unidades de Conservação vinculadas a UAAF-Arembepe,, Coordenação Regional 07, do patrimônio da União e das pessoas envolvidas nas atividades da referida unidade, obedecendo aos parâmetros estabelecidos na legislação vigente IN Nº 2/2008, Decretos 2.271 de 07/07/1997, nº 5.450 de 31/05/2005 e nº 3.931 de 19/09/2001 e Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 – DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 Para efeitos desta licitação serão adotadas as seguintes definições:
 - **3.1.1 Posto de Serviço:** É a unidade de medida da prestação dos serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoa qualificada para o desempenho das tarefas.
 - **3.1.2 12 horas noturnas de segunda-feira a domingo**: É a escala de trabalho do Posto de Serviço, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas.
 - **3.1.3 12 horas diurnas de segunda-feira a domingo**: É a escala de trabalho do Posto de Serviço, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas.
 - **3.1.5 Planilha de Custos e Formação de Preços**: É o documento a ser apresentado pelo proponente contendo o detalhamento que compõem os preços propostos para cada tipo de Posto de Serviço, **observados os limites estabelecidos pela SLTI/MOG**.
 - **3.1.6 Salário Normativo:** É o salário estabelecido para a categoria profissional de vigilante pertinente à execução do contrato, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
 - **3.1.7 Insumos:** São os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação/refeição, seguros de vida em grupo, etc).
 - **3.1.8 Unidades:** É a denominação dada para efeito desta licitação, constantes deste Termo de Referência.

4 - DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de vigilância armada serão executados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados no anexo I deste Termo de Referência.

5 – ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS VIGILANTES

- **5.1** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas Unidades de Conservação vinculadas a UAAF-Arembepe,, Coordenação Regional 07, onde serão prestados os serviços, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
- **5.2** Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, registrando no livro de ocorrências horário de entrada/saída e pessoa procurada;
- **5.3** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências do CONTRATANTE, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- **5.4** Repassar para o vigilante que está assumindo o posto de serviço, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas imediações;

- **5.5** Comunicar ao CONTRATANTE, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio;
- **5.6** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- **5.7** Controlar a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, nº da identidade ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- **5.8** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidos e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- **5.9** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Serviço, comunicando o fato ao CONTRATANTE:
- **5.10** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações;
- **5.11** Proibir a utilização das dependências do posto de serviço para guarda de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- **5.12** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- **5.13** Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete, arma, etc:
- **5.14** Registrar, diariamente, em livro próprio, o recebimento e transmissão dos serviços, bem como as ocorrências de seu posto;
- **5.15** Receber de maneira polida e educada os clientes do CONTRATANTE e prestar-lhe informações solicitadas;
- 5.16 Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização do CONTRATANTE;
- **5.17** Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências das Unidades onde serão prestados os serviços que somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterá, indispensavelmente: a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno;
- **5.18** Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- **5.19** Não se afastar de seu posto de serviço, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

- **6.1** O valor estimado para a prestação do serviço, objeto da contratação para um período de 12 meses, sendo o valor mensal de R\$ 52.099,26 (Cinquenta e dois mil e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 625.191,12 (Seiscentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e um reais e doze centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, conforme valor de referência obtido por meio de pesquisa de preço.
- **6.2** A estimativa dos custos com o certame fundamenta-se nos limites estabelecidos na Portaria n°7 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação- SLTI, de 13/04/2015, publicada no Diário Oficial da União em 13/04/2015.

7- DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de vigilância armada de 12x36 ininterrupta, inerentes ao desempenho de suas funções;
- **b)** submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando qualquer alteração;
- c) comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- **d)** implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-deobra no respectivo posto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- e) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;
- f) fornecer no mínimo 04 (quatro) uniformes por ano e seus complementos aos vigilantes, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:
 - 1. calça;
 - 2. camisa de mangas compridas e curtas;
 - 3. cinto de nylon;
 - 4. sapatos;
 - 5. meias:
 - 6. colete à prova de balas;
 - 7. capacete:
 - 8. quepe com emblema;
 - 9. jaqueta de frio ou japona;
 - 10. capa de chuva;
 - 11. crachá;
 - 12. rádio transreceptor HT de longo alcance para todos os postos;
 - 13. revólver calibre 38;
 - 14. cinto com coldre e baleiro:
 - 15. munição calibre 38;
 - 16. distintivo tipo broche;

- 17. livro de ocorrência:
- 18. cassetete:
- 19. porta cassetete;
- 20. apito;
- 21. cordão de apito;
- 22. lanterna de 3 pilhas;
- 23. pilha para lanterna.
- **g)** As munições oferecidas devem ser de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- i) recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- j) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por seus próprios meios;
- **k)** rever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- I) apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- **m)** manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- **n)** efetuar a reposição da mão-de-obra para o posto de serviço, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- **o)** atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- **p)** instruir o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do gestor da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- q) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto de serviço;
- r) inspecionar o posto de serviço no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- **s)** manter afixado no posto de serviço, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- t) manter o vigilante no posto de serviço;
- u) recrutar, selecionar e encaminhar os empregados, com o devido ATESTADO DE BOA CONDUTA e CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE, devidamente atualizado na forma da legislação vigente;
- v) manter seus empregados devidamente identificados e uniformizados;

- x) encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subseqüente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- **z)** manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, por solicitação do CONTRATANTE, e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- **aa)** fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- **bb)** apresentar Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do(s) comprovante(s) de pagamento(s) do(s) empregado(s) e de recolhimento com o FGTS e INSS, do mês subseqüente a prestação dos serviços;
- **cc)** responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos;
- **dd)** registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- **ee)** fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizandose, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- **ff)** responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- **gg)** manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade gestor;
- **hh)** encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes, até o 5º. dia útil do início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período, na forma prevista na Convenção/Dissídio Coletivo da Categoria, sendo vedado a cobrança ou desconto, de seus empregados, de quaisquer valores referentes aos mesmos;
- ii) Os condutores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual de acordo com as normas vigentes.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

- d) efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- **g)** solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
- h) relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

8- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- **8.1** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso:
 - **8.1.1** ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - **8.1.2** fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.
- **8.2** Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a UAAF-Arembepe / ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- **8.3** Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela UAAF-Arembepe /ICMBio, representá-la na execução do Contrato;
- **8.4** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a UAAF-Arembepe /ICMBio;
- **8.5** A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

9– PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.
- **9.2** O contrato poderá ser rescindindo antes de 12 meses, por interesse da administração, de acordo com o memorando circular nº 02/2016 DIPLAN/ ICMBio.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento será efetuado pelo UAAF-AREMBEPE/ ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- **10.2** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF ("on line"), com resultado favorável.
- **10.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a UAAF-Arembepe/ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **10.4** Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.
- **10.5** O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social **(GFIP e SEFIP)**, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e ter sido fornecido aos empregados os vales-alimentação/refeição e vales-transporte, e a assistência médica, dentro dos prazos estipulados pela legislação pertinente.
- **10.6** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2011.
- **10.7** Quando ocorrer eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10.8 As provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos empregados da Contratada vinculados a esta contratação, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

10.8.1 13º salário;

10.8.2 Férias e Abono de Férias;

10.8.3 Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

- **10.8.4** Impacto sobre férias e 13º salário.
- **10.8.5** A movimentação da conta vinculada será efetuada mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento das obrigações citadas no subitem 10.8.
- **10.9.1.** Sempre que necessite efetuar saques da conta vinculada, exclusivamente para pagamentos de valores relativos aos encargos citados nos subitens 10.8 a Contratada solicitará autorização à Contratante;
- **10.9.2**. A solicitação citada no subitem anterior será acompanhada dos documentos que comprovem a ocorrência das obrigações trabalhistas e os respectivos prazos de vencimento;
- **10.9.3** A Contratante, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferencia dos cálculos, expedirá a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa;
- **10.9.3.1**. Considerando o prazo citado acima, acrescido de eventuais dificuldades com a remessa postal dos documentos, tanto pela Contratante como pela Contratada, esta deverá encaminhar a solicitação mencionada no subitem 10.9.3.2 com antecedência suficiente para que a liberação ocorra tempestivamente.
- **10.9.3.2**. Caso ocorram atrasos nos pagamentos por falta da autorização por parte da Contratante, tendo esta cumprido o prazo, a responsabilidade pelas multas, demais acréscimos legais e sanções cabíveis, caberão exclusivamente à Contratada.
- **10.9.4** A autorização será exclusiva e especificamente para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos:
- **10.9.5** A contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de três dias, a comprovação das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- **10.10.** O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou desde que obtenha maior rentabilidade, por outro definido no acordo de cooperação que será firmado pela Contratante de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 3/2009, Anexo VII.
- 10.11. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem
- **10.12** depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.
- **10.13.** Assim que notificada pela Contratante, mediante ofício, a Contratada providenciará a abertura da conta vinculada citada no subitem 10.8 assinando, no ato de abertura e de regularização da conta corrente vinculada, termo especifico da instituição financeira oficial que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização por parte da Contratante.
- **10.14.** Além dos encargos citados no subitem 10.8, a contratada deverá depositar, integralmente, durante a primeira vigência do contrato, o montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal de cada empregado vinculado a esta contratação.
- **10.15**. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- **10.16.** Os valores aprovisionados para atendimento do subitem 10.8 serão discriminados conforme tabela abaixo:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas -

Percentual incidente sobre a remuneração

Item:Índices13º Salário8,33%Férias e Abono de Férias12,10%Adicional do FGTS Rescisão sem justa5,00%causa5,00%

Subtotal 25,43%

Grupo A sobre 7,39% 7,60% 7,82%

Férias e 13º Salário

Total 32,82% 33,03% 33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal = (7/30) x 100

- * Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.
 - **10.16**. As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a Contratada não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.
 - **10.17**. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.
 - **10.18** As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2011. O restante correrá a conta da dotação orçamentária de anos subseqüentes.

11 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **11.1** Exigir da CONTRATADA a apresentação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - **11.2.1** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 11.2.2 seguro-garantia;
 - **12.2.3** fiança bancária.
- **11.3** Exigência de garantia, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para os serviços continuados com uso intensivo de mão de obra com dedicação exclusiva, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN 02/2008.
- **11.4** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obrigase a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data em que for notificada pela UAAF-AREMBEPE/ ICMBio.

12 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

- **12.1.** Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos, consoante disposto no art. 5° do Decreto n° 2.271/ 97 e arts. 37 e seguintes da Instrução Normativa n° 02/2008:
- 12.1.1. solicitação escrita pela contratada;
- **12.1.2** apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato:
- **12.1.2** apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato:
- **12.1.3** apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada a prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- **12.1.4** observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir.
- **12.2.** Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente a época da apresentação da proposta.
- **12.3.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- **12.4.** Nas repactuações subseqüentes a primeira, anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.
- **12.5.** O termo final para a contratada requerer a repactuação corresponde a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo certo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito da contratada repactuar, conforme conclusão do Parecer AGU/JTB n°01/08, aprovado pelo Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 06/03/09 Seção 1,p.1-6, vinculante para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal (art.40, § 1°, da Lei Complementar n°73/93).

13 – DA VISTORIA

- **13.1** As empresas deverão efetuar vistoria nas instalações, no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, onde serão executados os serviços. (Deverão ser realizadas as vistorias nos 04 (quatro) locais abaixo).
- **13.2** A vistoria deverá ser marcada, e realizada com antecedência mínima de 24 horas, da data prevista para abertura da licitação.

UCs	ENDEREÇO
Parque Nacional do Descobrimento	Rua 04, Quadra: C; Lote:31; Bairro Novo Prado, Prado, BA
Parque Nacional do Descobrimento	Km 32, BA 489, Prado, BA
Parque Nacional do Monte Pascoal	BR 498, Km 0, Ref, BR101 (saindo de Itamaraju), entra no km 794 – Entrada do Parna Monte Pascoal, zona rural de Porto Seguro – BA.

14 - DAS SANÇÕES

- **14.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- **14.2** Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:
 - 14.2.1 advertência;
 - **14.2.2** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
 - **14.2.3** multa, compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
 - **14.2.4** As multas aqui referidas devem ser recolhidas no prazo máximo de 7 dias úteis a contar da ciência oficial destas penalidades.
- **14.3** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **14.4** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

15 – AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** A empresa contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela UAAF-Arembepe / ICMBio até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;
- **15.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação para a execução dos serviços.
- **15.3** Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

16 – RESUMO DA PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS

Descrição	Nº de	Postos	Valor Unitário	Valor	Valor
	diurno	noturno]	Total	Anual
Parna Descobrimento	02		7.486,33	14.972,66	179.671,92
		02	9.880,09	19.760,18	237.122,16
Parna Monte Pascoal	01		7.486,33	7.486,33	89.835,96
		01	9.880,09	9.880,09	118.561,08
TOTAL					625.191,12

TABELA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS PREÇOS MÁXIMOS ACEITAVÉIS ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 7 DA SLTI/MPOG, DE 13/04/15

- **OBS 1:** A estimativa deverá ser baseada no piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de trabalho **atualizada** da categoria de Vigilante do estado, onde serão prestados os serviços.
- **OBS 2:** A Empresa detentora do melhor preço deverá encaminhar junto com as planilhas o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho atualizada da categoria de vigilante de cada estado da federação.

LOTE 01 BA – ITEM: 01, 02

Endereço: Rua 04, Quadra: C; Lote:31; Bairro Novo Prado, Prado, BA

Telefone-(73) 3298-2233

DESCRIÇÃO		LOCALIZAÇÃO DO	N° DE POSTOS		
	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOMA
Parna	Posto de vigilância armada, diurno em turno de 12x36 horas, para PArna Descobrimento		01	-	01
Descobrimento	Posto de vigilância armada, noturno em turno de 12x36 horas, para Parna Descobrimento		-	01	01
	TOTA	AL DE POSTOS		1	02

LOTE 01 BA – ITEM: 03, 04

Endereço: Km 32, BA 489, Prado, BA.

Telefone-(73) 3298-2233

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	N° DE POSTOS		
			DIURNO	NOTURNO	SOMA
Parna	Posto de vigilância armada, diurno em turno de 12x36 horas, para PArna Descobrimento		01	-	01
Descobrimento	Posto de vigilância armada, noturno em turno de 12x36 horas, para Parna Descobrimento		-	01	01
	TOTA	AL DE POSTOS	1	1	02

LOTE 01 BA – ITEM: 05, 06

Endereço: BR 498, Km 0, Ref, BR101 (saindo de Itamaraju), entra no km 794 – Entrada do Parna Monte

Pascoal, zona rural de Porto Seguro – BA. **Telefone**-(73) 9979 – 5179, (73) 3288-1633.

	ESCRIÇÃO ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	N° DE POSTOS		
DESCRIÇAO			DIURNO	NOTURNO	SOMA
Parna Monte	Posto de vigilância armada, diurno em turno de 12x36 horas, para Parna Monte Pascoal		01	-	01
Pascoal	Posto de vigilância armada, noturno em turno de 12x36 horas, para Parna Monte Pascoal		-	01	01
	TOTA	AL DE POSTOS	T.	1	02

De acordo em,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – UAAF-AREMBEPE

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo	02151.000059/2013-22
	Licitação №	04/2013
Dia _	_// às: horas	
Discri	minação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
	Duta la constanta (l'alaña la constanta (l'alaña la constanta la const	

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
В	Município/UF	Xxx/Bahia
С	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Postos	06

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Anexo III-A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
В	Adicional de periculosidade	
С	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
Е	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
Н	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
В	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
С	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
Е	Seguro de vida, invalidez e funeral	

F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20	
В	SESI ou SESC	1,5	
С	SENAI ou SENAC	1	
D	INCRA	0,20	
Е	Salário Educação	2,5	
F	FGTS	8	
G	Seguro acidente do trabalho		
Н	SEBRAE		
·	TOTAL		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13 ° Salário	
В	Adicional de Férias	
	Subtotal	
С	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	

TOTAL

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
	TOTAL	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
С	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
Е	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
	TOTAL	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
В	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
Е	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
	TOTAL	

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	

4.5	Custo de reposição do profissional ausente			
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
В	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
С	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
В	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
С	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
Е	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
Serviço (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR					

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta			
	Descrição	Valor (R\$)		
A	Valor proposto por unidade de medida *			
В	Valor mensal do serviço			
С	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).			

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO III-E – Complemento dos Serviços de Vigilância

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	N° DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta - feira envolvendo 1 (um) vigilante.			
II.	12 horas diurnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.			
III.	12 horas noturnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.			

IV.	12 horas diurnas, de segunda a sexta - feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas .				
V.	12 horas noturnas, de segunda a sexta - feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas .				
	Outras - (especificar)				
	TOTAL				

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008.

OBSERVAÇÕES:

- Jornada noturna - Considera-se trabalho noturno aquele que acontece das 22:00 às 05:00 horas.

A hora de jornada noturna (urbano) é de 52 min e 30 s.

Uma hora noturna (60 min) equivale a 1,1428571 da hora diurna.

Adicional de hora noturna (urbano) no mínimo 20%.

Prorrogação de jornada noturna além das 5:00 h, considerada hora noturna.

Convenções Coletivas de Trabalho podem especificar condições diferenciadas.

 - Jornada 12 x 36 – Trabalho noturno
 - Em princípio considerar hora reduzida e adicional noturno.

Observar convenção coletiva de trabalho que pode especificar condições diferenciadas. Exemplo, texto extraído de uma CCT com vigência de 01.02.2008 a 31.01.2010:

- JORNADA DE 12X36: as entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7°, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes:
 - a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso;
 - b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção;
 - c) na impossibilidade de concessão do descanso intrajornada, em face da peculiaridade do trabalho, a empresa deverá pagar o adicional da hora suprimida; d) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas. semanais, à face da compensação;
 - e) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 ainda que cumprido em horário noturno –, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome	da	empresa)				,	CNPJ nº
			,	sec	liada	(endereço	
					, por	intermédio de seu	representante
							,
			, portador(a) da Car				
			ob o nº				
			em fatos impeditivos				ente processo
licitatório	, ciente	da obrigator	iedade de declarar oc	orrências	posteri	ores.	
			CAMAÇARI – BA,	de	de	2011.	
			- ,				
		(nome e número da id	entidade d	do decla	arante)	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

(Nome da en o nº cortador(a) da Carteira de Iden , declara, so 3.666, de 21 de junho de 1993, menor de dezoito anos em trab anos.	, por inter tidade nºob as penas da lei, acrescido pela Lei ı	médio de se , expedid para fins do nº 9.854, de 2	eu representante le a pelo (a)disposto no inciso \ 27 de outubro de 199	egal e do C / do art. 2 99, que na	PF sob o nº 27 da Lei nº ão emprega	, 0 0
Ressalva: admite meno	r, a partir de quator	rze anos, na	condição de menor	aprendiz	()	
			Camaçari – BA,	de	de 2011	•
	(represer	 ntante legal)				



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2013**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:		
	Local e data	
	Nome e assinatura do declarante	
	(número da identidade ou do CPF)	



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ICMBio nº 00x/13

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A UAAF-AREMBEPE /ICMBio E A EMPRESA

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. Autarquia Federal em regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, através da Unidade Avancada de Administração e Finanças - Arembepe, com sede e foro em Camaçari-Bahia e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ sob o nº 08.829.974/0016-70, doravante denominado, simplesmente, UAAF-AREMBEPE/ICMBio, neste ato representado pela sua Chefe EUNICE MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 6077671137SSP/RS e CPF nº. 234.959.600-15, residente e domiciliada na Rua dos Grauçás, s/n, Condomínio Praia do Piruí. Arembepe. Camacari Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 287 de 16.06.2010, publicada no Diário Oficial da União de 07.07.2010, doravante denominado CONTRATANTE. com sede е а no CNPJ/MF inscrita no sob nº. , doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada por - e C.P.F. Nº _____, residente e domiciliado em portador da C.I. nº. , resolvem celebrar o presente CONTRATO, observando o que consta do Processo n°02151.000059/2013-22 , elaborado em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, para atender às demandas das Unidades de Conservação vinculadas a UAAF-Arembepe,, Coordenação Regional 07, UAAF-Arembepe, bases avançadas do Centro Tamar / ICMBio, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2013**, Processo n**º 02151.000059/2013-22**, o qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de vigilância armada, inerentes ao desempenho de suas funções;
- b) submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando qualquer alteração;

- c) comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- d) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-deobra no respectivo posto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- e) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;
- f) fornecer no mínimo 04 (quatro) uniformes por ano e seus complementos aos vigilantes, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:
 - calça;
 - camisa de mangas compridas e curtas;
 - cinto de nylon;
 - sapatos;
 - meias;
 - colete à prova de balas
 - quepe com emblema;
 - jaqueta de frio ou japona;
 - capa de chuva;
 - capacete
 - crachá;
 - rádio transceptor HT de longo alcance;
 - revolver calibre 38;
 - cinto com coldre e baleiro;
 - munição calibre 38;
 - distintivo tipo broche;
 - livro de ocorrência;
 - cassetete;
 - porta cassetete;
 - apito;
 - cordão de apito;
 - lanterna de 3 pilhas;
 - pilha para lanterna;
- **g)** As munições oferecidas devem ser de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- i) oferecer munições de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- j) recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- k) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por seus próprios meios;
- I) rever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao

serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

- m) apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- n) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- o) efetuar a reposição da mão-de-obra para o posto de serviço, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- p) atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- q) instruir o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do gestor da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- r) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto de serviço;
- s) inspecionar o posto de serviço no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- t) manter afixado no posto de serviço, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- u) manter o vigilante no posto de serviço;
- v) recrutar, selecionar e encaminhar os empregados, com o devido ATESTADO DE BOA CONDUTA e CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE, devidamente atualizado na forma da legislação vigente;
- x) manter seus empregados devidamente identificados e uniformizados;
- z) encaminhar ao **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subseqüente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- aa) manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, por solicitação do **CONTRATANTE**, e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- bb) fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- cc) apresentar Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do(s) comprovante(s) de pagamento(s) do(s) empregado(s) e de recolhimento com o FGTS e INSS, do mês subseqüente a prestação dos serviços;
- dd) responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos;
- ee) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- ff) fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizandose, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros

decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

- gg) responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a serem causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- hh) manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade gestor;
- ii) encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes, até o 5º. dia útil do início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período, na forma prevista na Convenção/Dissídio Coletivo da Categoria, sendo vedado a cobrança ou desconto, de seus empregados, de quaisquer valores referentes aos mesmos;
- jj) as Notas Fiscais/Faturas, para pagamento deverão ser encaminhadas ao escritório da UAAF-Arembepe /ICMBio;
- kk) declaração da quantidade de armas disponíveis, na data da assinatura do contrato, visando comprovar o número mínimo de armas necessário ao cumprimento do objeto do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- d) efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g) solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
- h) relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços de vigilância armada serão executados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n° 8.666/93.

CI	ÁUSU	IAS	FXTA -	- DO	PREÇO
O_	7000				····

O valor global do pre	sente Contrato é de R\$ _	(), e o valor
mensal é de R\$	_ ().		

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: Natureza da Despesa: Fonte de Recurso: Empenho da Despesa:

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O crédito orçamento e a respectiva nota de empenho, referente às despesas dos exercícios futuros, serão indicados por meio de apostilamento específico.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos, consoante disposto no art. 5° do Decreto n° 2.271/ 97 e arts. 37 e seguintes da Instrução Normativa n° 02/2008:

- a) solicitação escrita da contratada;
- b) apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;
- c) apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;
- d) apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada a prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir.

SUBCLAUSULA SEGUNDA: Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente a época da apresentação da proposta.

SUBCLAUSULA TERCEIRA: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

SUBCLAUSULA QUARTA: Nas repactuações subseqüentes a primeira, anualidade será

contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

SUBCLAUSULA QUINTA: O termo final para a contratada requerer a repactuação corresponde a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo certo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito da contratada repactuar, conforme conclusão do Parecer AGU/JTB n°01/08, aprovado pelo Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 06/03/09 Seção 1,p.1-6, vinculante para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal (art.40, § 1°, da Lei Complementar n°73/93).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA O pagamento será efetuado pelo UAAF-AREMBEPE/ ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF ("on line"), com resultado favorável.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a UAAF-Arembepe/ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

SUBCLÁUSULA QUINTA O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social — **(GFIP e SEFIP)**, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e ter sido fornecido aos empregados os vales-alimentação/refeição e vales-transporte, e a assistência médica, dentro dos prazos estipulados pela legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA SEXTA No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2011.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA Quando ocorrer eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA OITAVA As provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos empregados da Contratada vinculados a esta contratação, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- d) Impacto sobre férias e 13º salário.

SUBCLÁUSULA NONA A movimentação da conta vinculada será efetuada mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento das obrigações citadas Na SubClausula Oitava .

- **a).** Sempre que necessite efetuar saques da conta vinculada, exclusivamente para pagamentos de valores relativos aos encargos citados na SubClausula Oitava a Contratada solicitará autorização à Contratante:
- **b)** A solicitação citada no subitem anterior será acompanhada dos documentos que comprovem a ocorrência das obrigações trabalhistas e os respectivos prazos de vencimento;
- c) A Contratante, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferencia dos cálculos, expedirá a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa;
- c) Considerando o prazo citado acima, acrescido de eventuais dificuldades com a remessa postal dos documentos, tanto pela Contratante como pela Contratada, esta deverá encaminhar a solicitação mencionada no subitem d) com antecedência suficiente para que a liberação ocorra tempestivamente.
- **d)** Caso ocorram atrasos nos pagamentos por falta da autorização por parte da Contratante, tendo esta cumprido o prazo, a responsabilidade pelas multas, demais acréscimos legais e sanções cabíveis, caberão exclusivamente à Contratada.
- **e)** A autorização será exclusiva e especificamente para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos:
- **f)** A contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de três dias, a comprovação das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- **g)** O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou desde que obtenha maior rentabilidade, por outro definido no acordo de cooperação que será firmado pela Contratante de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 3/2009, Anexo VII.
- h) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados na SubClausula Oitava, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.
- i) Assim que notificada pela Contratante, mediante ofício, a Contratada providenciará a abertura da conta vinculada citada na SubClausula Oitava assinando, no ato de abertura e de regularização da conta corrente vinculada, termo especifico da instituição financeira oficial que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização por parte da Contratante.
- j) Além dos encargos citados na SubClausula Oitava, a contratada deverá depositar, integralmente, durante a primeira vigência do contrato, o montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal de cada empregado vinculado a esta contratação.
- I) O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços

contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

m) Os valores aprovisionados para atendimento da SubClausula Oitava serão discriminados conforme tabela abaixo:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas -

Percentual incidente sobre a

remuneração

Item:Índices13º Salário8,33%Férias e Abono de Férias12,10%Adicional do FGTS Rescisão sem justa5,00%

causa

Subtotal 25,43%

Grupo A sobre 7,39% 7,60% 7,82%

Férias e 13º Salário

*

Total 32,82% 33,03% 33,25% Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal = (7/30) x 100

* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

- n) As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a Contratada não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.
- **o)** As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2011. O restante correrá a conta da dotação orçamentária de anos subsegüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a mesma se obriga a saldar na época devida.

SUBCLÁSULA ÚNICA – É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONTRATANTE estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo nenhuma transferência do ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III - judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA QUINTA. A rescisão unilateral acarretará as conseqüências previstas no art. 80 da Lei nº- 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subseqüente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei n° 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLAUSULA PRIMEIRA Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLAUSULA SEGUNDA Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

SUBCLAUSULA TERCEIRA advertência;

SUBCLAUSULA QUARTA multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

SUBCLAUSULA QUINTA multa, compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

SUBCLAUSULA SEXTA As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

SUBCLAUSULA SÉTIMA Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa

SUBCLAUSULA OITAVA As multas aqui referidas devem ser recolhidas no prazo máximo de 7 dias úteis a contar da ciência oficial destas penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com as devidas justificativas conforme estabelece o art. 65 da lei n°8.666/93 mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador/Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

2013.

	Camaçari – BA,	de	de
EUNICE MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA CHEFE UAAF-AREMBEPE/ICMBio CONTRATANTE	_	CONTRATADA	
TESTEMUNHA			-
TESTEMUNHA			-

ANEXO I AO CONTRATO

LOCAL, ENDEREÇOS DA UC, QUANTIDADE DE POSTOS E VIGILANTES.

LOTE 01 BA – ITEM: 01, 02

Endereço: Rua 04, Quadra: C; Lote:31; Bairro Novo Prado, Prado, BA

Telefone-(73) 3298-2233

~~~		LOCALIZAÇÃO DO	N° DE POSTOS		g 0.5.5.1
DESCRIÇÃO	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOMA
Parna	Posto de vigilância armada, diurno em turno de 12x36 horas, para PArna Descobrimento		01	-	01
Descobrimento	Posto de vigilância armada, noturno em turno de 12x36 horas, para Parna Descobrimento		-	01	01
		AL DE POSTOS	1	I .	02

**LOTE 01 BA – ITEM: 03, 04** 

Endereço: Km 32, BA 489, Prado, BA.

**Telefone**-(73) 3298-2233

DESCRIÇÃO		LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE					
	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOMA			
Parna Descobrimento	Posto de vigilância armada, diurno em turno de 12x36 horas, para PArna Descobrimento		01	-	01			
	Posto de vigilância armada, noturno em turno de 12x36 horas, para Parna Descobrimento		-	01	01			
TOTAL DE POSTOS								

LOTE 01 BA – ITEM: 05, 06
Endereço: BR 498, Km 0, Ref, BR101 (saindo de Itamaraju), entra no km 794 – Entrada do Parna Monte Pascoal, zona rural de Porto Seguro – BA.
Telefone-(73) 9979 – 5179, (73) 3288-1633.

DESCRIÇÃO		LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE				
	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOMA		
Downs Monto	Posto de vigilância armada, diurno em turno de 12x36 horas, para Parna Monte Pascoal		01	-	01		
Parna Monte Pascoal	Posto de vigilância armada, noturno em turno de 12x36 horas, para Parna Monte Pascoal		-	01	01		
TOTAL DE POSTOS							



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – UAAF-AREMBEPE

# PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2013 PROCESSO Nº 02151.000059/2013-22

#### **ANEXO VII**

#### **BOLETIM DE DESEMPENHO**

## BOLETIM DE DESEMPENHO PARCIAL UAAF-AREMBEPE

Desempenho relativo aos serviços Da		Medição Mensal						
Serviços executados entre	Data da medição:							
(A) Conceitos atribuídos p Fiscalização	elo Resp. da							
ITEM	Excelente 10	Bom 8 - 9	Razoável 6 - 7	Fraco 4 - 5	Mau 2 - 3	Péssimo 0 - 1		
1-Equipamento 2-Pessoa 3-Qualidade dos serviços 4-Atendimento a fiscalização								
Local e data : Camaçari (E	e Carimbo	)						
(B) Parecer do Responsáv Fiscalização:	vel pela							
Local e data : Camaçari (Ba),								

(Assinatura e Carimbo) (C) Nota da Chefe da UÁAF-Arembepe/ICMBio/BA ITEM Notas Pesos Produtos 1-Equipamento 0 1,0 0 2-Pessoal 0 2,0 0 Desempenho Mensal = S (N x 3-Qualidade dos 0 3,0 0 P) / 10 serviços 4-Atendimento a 0 3,0 0 = 0fiscalização 5-Administração do 0 1,0 0 Serviço SOMA 10,0 0 Observações: Local e data: Camaçari(Ba), (Assinatura e carimbo)



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – UAAF-AREMBEPE

#### **ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nome da empres Endereço:	a:		
Telefone/fax:			
Nome do Vistoria	ante: SSP/	CDE.	
K.G.:	SSF/	CPF:	
locais onde demandas o	o, compareceu à Unio serão prestados os do ICMBio, objeto o	ualificada, através de seu Representante, também acima identidade abaixo nominada, na data e hora discriminadas, e vistor serviços de Vigilância Armada diurna e noturna, para atento Pregão Eletrônico nº. 004/2013, sendo-lhe prestadas to pleno conhecimento de sua extensão e peculiaridades.	riou os ider as
LOCAL E ENDI	EREÇO DA VISTORIA		
	Data da Vistoria: _	// Horário da vistoria:	
		Assinatura Representante da Empresa	
		Assinatura Funcionário – ICMBIO	



#### MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – UAAF AREMBEPE

#### **ANEXO IX**

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA DEPÓSITO DAS PROVISÕES

								xo VII, da IN					
introduzio	das pela							15/10/2009 , CNPJ r					empresa:
sediada	em						à		·		nº		, Bairro:
			_ e CE	P				, A	UTORIZ	<b>A</b> 0	Instituto	Chico	Mendes de
Conserva	ação da Bi	odivers	sidade - I0	CMBio	a:								
1- Abrir, e	em seu noi	ne e e	m instituiç	ção fina	ance	ira of	icial,	uma conta coi	rente vir	culac	da, na qu	al serão	depositados
	s descritos												
								ondentes às pr					
								a causa e imp					
								egão nº 04/201 N SLTI/MPOG					
								o depositados					IIIIOddZiddS
								à celebração					ante e uma
								o qual terá e					
		mento	e determ	inará a	as co	ndiç	ões p	para abertura,	acesso e	e mov	vimentaçã	ão da co	nta corrente
vinculada		aanba	simonto d	0 0110	00.110	Joros	don	aaitadaa aama	nto node	rão o	or movie	ontodoo	. au agadaa
								ositados some onservação da					
								SLTI/MPOG n ^o				ibio, cao	idsivamente
				_					-,	-			
		_ ,	de _		de	201	3.						
represen	tante da lid	citante											
Qualifica	ção do rep	resent	ante:										
Nome:													
Cargo ou	ı função: _												
Documer	nto de ider	itidade	nº:	<u> </u>									
I ipo:				_ Orgã	o ex	pedic	dor: _						



# MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – UAAF AREMBEPE

#### **ANEXO X**

AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO E DEPÓSITO DOS VALORES RELATIVOS AO FGTS E PARA RETENÇÃO E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS EM ATRASO DIRETAMENTE AOS EMPREGADOS.

Em cumprimente	o do dispos	sto nos Inci	sos II e IV do Ar	tigo 19-A da	a IN SL	ΓΙ/MPOG	nº /200	3, altera	ada pela IN
SLTI/MPOG	nº 3,	de	15/10/2009	(DOU	de		009),	а	empresa:
				, CNPJ	nº				,
sediada em		e CEP	, à		ALITOD		n ⁰	Chico M	_, Bairro:
Conservação da	Riodiversio		Bio, a deduzir de	euse fatura	AUTUR	IZA O IN	istituto (	JUICO I	Mendes de
Conservação da	Diodiversio	ade – IOM	bio, a deduzii de	Suas latura.	3.				
vinculados ao c	ontrato pa	ra prestaçã	ndo de Garantia lo dos serviços epositando-os dire	terceirizados	s, objeto	do Preg	ão Eletr	ônico r	nº 04/2013,
pagamento não	for efetua	do no praz	e demais verba o legal, ou for p tivas contas corre	ago com fa	ılta ou ir	ncorreção			
			le 10 (dez) dias d e Conservação d						
indicando o nom nome e o númei do empregado, s	ro (código) sua função	do Banco, o e o valor to	) do Banco, da A da Agência e da otal de sua remu esta autorização	Conta Corre neração, be	ente para	a depósito	dos sala	ários, no	ome e CPF
	de _	de	e 2013.						
representante da									
Qualificação do	representai	nte:							
Nome:									
Cargo ou função	):				_				
Documento de id	dentidade n	o:							
Tipo:		Ór	gão expedidor: _						